



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
MINAS GERAIS**

Praça José da Costa, nº 109, Centro, CEP 36.440-000
TELEFAX: (31) 3757 1135
CNPJ: 19.718.386/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 668/2016

Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 10/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaverava, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso II do artigo 275, que passa a ter a seguinte redação:

"a) 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel, no caso de imóvel não edificado."

Art. 2º Suprime integralmente as alíneas "b", "c", "d" e "e", bem como os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do inciso II do artigo 275.

Art. 3º Suprime integralmente os artigos 276 e 277.

Art. 4º Altera os incisos do §1º do artigo 290, que passa a ter a seguinte redação:

I - redução de 20% (vinte por cento) do valor do imposto e taxas para pagamento até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício do lançamento do IPTU e Taxas;

II - redução de 10% (dez por cento) do valor do imposto e taxas para pagamento até o dia 10 (dez) de março do exercício do lançamento do IPTU e Taxas."

Art. 5º Suprime integralmente os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 290.

Art. 6º Suprime integralmente o inciso VI do artigo 294 do Código Tributário Municipal.

Art. 7º Acrescenta o inciso VIII ao artigo 294 com a seguinte redação:

"VIII- As chácaras e glebas exploradas com produção extrativo vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, estarão desobrigadas do pagamento do IPTU desde que apresentem o comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural – ITR referente ao exercício anterior".



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
MINAS GERAIS**

Praça José da Costa, nº 109, Centro, CEP 36.440-000
TELEFAX: (31) 3757 1135
CNPJ: 19.718.386/0001-08

Art. 8º Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Complementar n. 10/2015.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Município de Itaverava, 26 de dezembro de 2016.


Antônio Nicolau de Carvalho
Prefeito Municipal